# LEI Nº 8.249, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Betim, o mês julho cinza, dedicado à realização de ações e campanhas de prevenção, conscientização e redução de acidentes envolvendo motociclistas.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Betim, o mês Julho Cinza, dedicado à realização de ações e campanhas de conscientização, prevenção e redução de acidentes envolvendo motociclistas, que tem por objetivo promover a segurança no trânsito e reduzir os índices alarmantes de acidentes que envolvem essa categoria, especialmente os profissionais que atuam em entregas e serviços.

Parágrafo único. A presente lei municipal está em conformidade com a Lei Federal nº 15.006/2024, que também criou a Semana Nacional de Prevenção de Acidentes com Motociclistas, realizada na semana que inclui o Dia do Motociclista (27 de julho), data que homenageia Marcus Bernardi, motociclista e mecânico da Honda, falecido em 1974.

Art. 2º Durante o mês de julho, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas:

I - campanhas educativas sobre segurança no trânsito, com foco em motociclistas;

II - atividades em escolas, centros comunitários e espaços públicos;

III - divulgação de dados estatísticos e informativos sobre acidentes com motocicletas;

IV - incentivo ao uso de equipamentos de proteção individual e à manutenção preventiva de veículos;

V - apoio a ações voltadas à saúde física e mental dos motociclistas.

Art. 3º A execução das ações será coordenada pelas secretarias competentes e pelos demais órgãos pertinentes, conforme suas atribuições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que for necessário para sua aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 2 de outubro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 183/2026, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.508, de 08/10/2026.